

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

TJRS – Ap 0220933-44.2016.8.21.7000 – 8.ª Câm. Civ. – j.
28.07.2016 – v.u. – rel. Des. Luis Felipe Brasil Santos – Área do
Direito: Civil.

CASAMENTO – Alteração do regime de bens – Admissibilidade – Norma que impõe separação obrigatória diz respeito a quem vai casar – Varão que, embora tenha mais de setenta anos, ao casar tinha apenas vinte e nove anos – Apelantes já casados há quarenta e sete anos, que constituíram família com dois filhos maiores de idade – Alteração no registro só vai transformar em realidade jurídica aquilo que já é a realidade de fato.

Veja também Jurisprudência

- RT 951/458 (JRP\2014\6053), RT 946/297 (JRP\2014\2284), RT 877/257 (JRP\2008\1186).
- Conteúdo Exclusivo Web: JRP\2012\25947.

Veja também Doutrina

- Alteração extrajudicial do regime de bens e o projeto de lei do Senado n. 470 de 2013: uma possibilidade, de Paulo Henrique Oliveira Nascimento – *Crise Econômica e Soluções Jurídicas* 113/2016 (DTR\2016\377); e
- A tutela do maior de 70 anos por meio do regime de bens: aspectos de direito civil que nortearam a reforma previdenciária, de Virgínia de Fátima Marques Bezerra, de Hayanne Hackradt Saraiva da Costa – *RDFAS* 5/181-198 (DTR\2015\13272).

*Ementa:*¹ *Apelação. Alteração de regime. Deferimento.*

Caso no qual duas pessoas casadas há quase 50 anos, uma delas com mais de 70 anos, pretendem alterar o regime do casamento para comunhão universal.

No presente caso, ao casar, o varão não tinha 70 anos. Ao revés, tinha apenas 29. E inexistente vedação para alteração de regime de quem casou com a idade que ele casou.

1. Nota do Editorial: O conteúdo normativo no inteiro teor do acórdão está disponibilizado nos exatos termos da publicação oficial no site do Tribunal.

A norma que impõe a adoção do regime da separação obrigatória aos maiores de 70 anos não se aplica aos litigantes, porque diz respeito apenas a quem vai casar e tem mais de 70 anos.

Apelantes casados há 47 anos, que constituíram família com 02 filhos maiores de idade, e vivem em estado de comunhão durante todo o tempo, de forma que a alteração no registro só vai transformar em realidade jurídica aquilo que já é a realidade de fato.

Deram parcial provimento.

*ApCiv 70070107396 (N.º CNJ: 0220933-44.2016.8.21.7000); 8.ª Câm. Civ.;
Comarca de Porto Alegre; Apelante: A. S. I. S.
Apelada: J.*

COMENTÁRIO

ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS PARA OS CÔNJUGES COM MAIS DE 70 ANOS DE IDADE *CHANGING OF MATRIMONIAL REGIME FOR SPOUSES ELDER THAN 70 YEARS OLD*

RESUMO: O Código Civil de 2002 trouxe importante inovação ao Direito de Família brasileiro, consistente na possibilidade de modificar o regime de bens do casamento. A disposição passou a permitir a livre escolha na definição do regime patrimonial após o casamento. Passados mais de 10 anos da vigência do Código Civil, o tema ainda é campo fértil para debate, pois o legislador deixou lacunas no tratamento da matéria. Essas lacunas suscitam dúvidas, como se vê no julgado em comento, que tem por objeto o questionamento acerca da imposição de limite etário para o pedido de modificação do regime de bens. O caso retrata a necessidade de um esforço interpretativo para alcançar a solução mais adequada, estabelecendo a distinção entre a regra que determina o regime obrigatório da separação em virtude da idade dos cônjuges e o limite etário para a modificação do regime de bens.

PALAVRAS-CHAVE: Regime da Separação obrigatória – Regime de bens – Código Civil brasileiro – Modificação do regime de bens.

ABSTRACT: The 2002 Brazilian Civil Code brought important innovation to the Brazilian Family Law, that is the possibility of change the marital property system. The law allows the free choice in the establishment of rules after the marriage. After 10 years of the Civil Code vigency, the subject is still interesting to debate, because the legislator has left legal gap in the regulation. This legal gap raises questions, as we can see in the commented decision, that was given in a claim to changing the matrimonial regime. The case reflects the necessity of interpretative effort to achieve the most adequate solution, setting the distinction between the rule that determine the compulsory separate marital propriety system from the age limits to change the marital regime.

KEYWORDS: Compulsory separate propriety system – Marital regime – Brazilian Civil Code – Change of marital regime.